

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA NORMA COLETIVA

O Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul – **SERGS/RS** e o Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre - **SINDIHOSPA**, neste ato representados por seus presidentes, vêm:

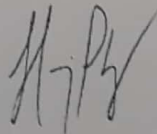
(i) - considerando a data-base da categoria representada pelo **SERGS-RS** (01/maio), bem como o término da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020, registrada no MTE sob o número RS001185/2019;

(ii) - Considerando a convergência das entidades signatárias na ampliação do prazo de prorrogação/manutenção da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020, para fins de cumprimento das disposições legais e estatutárias visando à assinatura de nova Convenção Coletiva de Trabalho;

(iii) - considerando o agravamento dos efeitos do COVID-19 e os seus reflexos nos hospitais e nos seus trabalhadores, sendo necessário realizar ajustes específicos para este período de exceção;

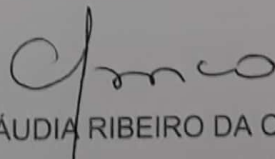
deliberam pela prorrogação/manutenção das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020 até 30 de junho de 2020, no âmbito dos seus representados, bem como pela manutenção da data base da categoria em 01.05, tanto para efeitos de vigência de nova norma coletiva ou para revisão de dissídio coletivo.

Porto Alegre, 30 de Abril de 2020.



HENRI SIEGERT CHAZAN

Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre



CLÁUDIA RIBEIRO DA CUNHA FRANCO

Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul